

**LEI Nº 4.079, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 53.672,00 (Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade: 02.06.02 – DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO**  
**Func. Programática: 15.452.0005-2.016 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**  
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0125)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000  
Valor do Crédito: 53.672,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**Unidade: 02.08.03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**  
**Func. Programática: 08.241.0007-2.028 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA**  
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0270)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 510.0000 – Assistência Social  
Valor da Anulação: 15.000,00

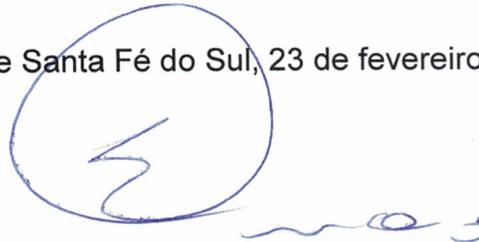
**Unidade: 02.09.02 – ENSINO**  
**Func. Programática: 12.361.0008-2.037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0341)  
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro  
Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental  
Valor da Anulação: 38.672,00



**Parágrafo único** – Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de fevereiro de 2021.



**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



**Dirceu Ruiz Lopes**  
**Secretário de Administração**

